

Art. 2º. Deverá o nomeado, no ato da nomeação, e após, anualmente, e no ato da sua exoneração, apresentar, sob pena de ser exonerado, Declaração de Bens conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92, Lei da Improbidade Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 02 de janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1462698

PORTARIA Nº 009/2025

NOMEIA ASSESSOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000001/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA CRISTINA DALMONECH**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Unidade de Apoio Setorial na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a Lei Complementar nº 008/2011, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 02 de janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1463016

PORTARIA Nº 010/2025

NOMEIA THYAGO CRISPIM DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 575/98, Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itarana/ES e a Lei Municipal nº 1.486/2023, Lei que fixou os subsídios do

Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete, do Controlador Municipal, do Procurador Geral do Município e do Diretor do SAAE para o quadriênio 2025/2028;

CONSIDERANDO o Anexo V - Remessa Folha de Pagamento, da Instrução Normativa nº 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa e os termos da Recomendação nº 005/2016 da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THYAGO CRISPIM**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, cujo subsídio fica fixado em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Deverá o nomeado, no ato da nomeação, e após, anualmente, e no ato da sua exoneração, apresentar, sob pena de ser exonerado, Declaração de Bens conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92, Lei da Improbidade Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 02 de janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1463032

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005284/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal extraído do processo nº 005462/2024, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 72, VIII c/c Artigo 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) em favor da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia SA, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, para pagamento de despesas com serviços de iluminação pública que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na

especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Código **Identificação** **nº:**
2024.036E0700001.10.0061

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1462297

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005812/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal, extraído do processo nº 005286/2024, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamentos de serviços que serão prestados pela referida Autarquia no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Código **Identificação** **nº:**
2024.036E0700001.10.0059

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1462295

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005704/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais) em favor do BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ Nº 28.127.603/0001-78, para pagamento de despesas

com tarifas bancárias que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1462372

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005663/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal extraído do processo nº 005462/2024, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 72, VIII c/c Artigo 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em favor da empresa EDP Espirito Santo Distribuição de Energia SA, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, para pagamentos de serviços de distribuição de energia que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Código **Identificação** **nº:**
2024.036E0500001.10.00504

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2025.

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 1462927

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005671/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal, extraído do